



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.031 /

**"AUTORIZA O FORNECIMENTO, COM ÔNUS PARA OS FAVORECIDOS, DE MATERIAIS AGREGADOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TERRENOS DESTINADOS À SECAGEM DE CAFÉ, EM SÍTIOS NO MUNICÍPIO."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Art. 6º da Lei nº 6.188, de 18/04/96,

CONSIDERANDO a existência na zona rural, de pequenos sítios com terrenos destinados à secagem de café, cujo acesso de equipamentos de terraplenagem e pavimentação asfáltica é praticamente impossível devido às condições desfavoráveis de topografia;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 6.188, de 18/04/96, que visa uma parceria entre os pequenos produtores rurais do município e os poderes Legislativo e Executivo municipais, de forma a viabilizar as pequenas economias rurais embasadas na cultura cafeeira;

CONSIDERANDO a disponibilidade de materiais agregados que podem ser utilizados na execução de concreto para pavimentação desses terrenos às expensas dos respectivos proprietários,

## DECRETA:

ART. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Viação, autorizada a fornecer aos sítiantes relacionados no Art. 3º deste Decreto, os volumes de 10 m<sup>3</sup> de areia e 5 m<sup>3</sup> de brita 1 "per capita" para utilização em melhorias nos terrenos de secagem de café em suas propriedades.

ART. 2º - Para esse fornecimento, cada um dos favorecidos relacionados, deverá comprovar o recolhimento dos cofres municipais, do valor de R\$ 123,00 (cento e vinte reais), mediante Guia de Arrecadação expedida pela Tesouraria da Prefeitura, devidamente quitada.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

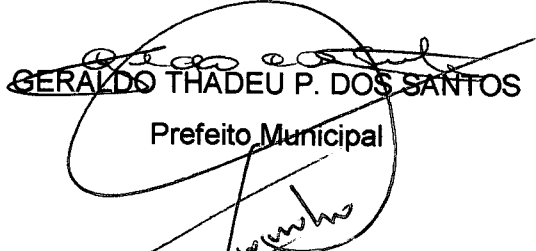
DECRETO Nº 6.031 - FLS. 02 /

ART. 3º - Esses materiais serão entregues a cada um dos sitiantes relacionados abaixo, todos proprietários na localidade denominada "Córrego D'antas", neste município

- |                              |                             |
|------------------------------|-----------------------------|
| 1. Ricardo Benelli           | 2. Élio Benelli             |
| 3. Zinho Benelli             | 4. Fabiano Barzagli         |
| 5. Carlos Benelli            | 6. João Piva                |
| 7. Donizetti Piva            | 8. Carlos Bertozzi          |
| 9. Gelson Benelli            | 10. Osmar de Jesus Barzagli |
| 11. José dos Santos Barzagli | 11. Ronaldo Benelli         |

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE JUNHO DE 1998.

  
GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
EVANDRO MEDINA FERREIRA  
Secret. Munic. Obras e Viação